



CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS.
3.445	037

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 3.445

**EMENTA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "GRUPO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS UNIDOS VENCEREMOS - GAPUVE".**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecido como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2.100 de 19 de março de 1986 o Grupo de Aposentados e Pensionistas Unidos Venceremos - GAPUVE.

**Artigo 2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do Diploma de Utilidade Pública.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de julho de 1998.

  
**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

P.L. nº 031/98

Autor: Ver. José Ivo de Souza  
amps.

